

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência

2001/2002

ATO Nº 0025/2000.

ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

☐ O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, atendendo as regras estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101/2000 de 05 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam anulados os saldos de Restos a Pagar dos Exercícios anteriores, no valor de R\$ 32.379,49 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

☐ Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, 29 de dezembro de 2000.


SEBASTIAO ROMOALDO ZAMBON
Presidente



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

ATO Nº 025/2000.

ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, atendendo as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 de 05 de maio de 2000.

R E S O L V E :

Art. 1º- Ficam anulados os saldos de Restos a Pagar dos Exercícios anteriores, no valor de R\$ 32.379,49 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GAB. DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
AF. CLÁUDIO/ES., 29 DE dezembro DE 2000.

SEBASTIÃO ROMOALDO ZAMBON
Presidente